

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 031/2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, **“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Mantenópolis, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata o artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022”**.

Veio o presente Projeto de Lei para parecer desta comissão, cujo o objetivo principal é buscar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para que seja sanada a irregularidade junto ao Ministério da Previdência, sendo que, somente a partir de sanada a irregularidade do Município que o mesmo estará apto a obter junto ao Ministério da Previdência Social - MPS o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, e, com isso, ter acesso a recursos de órgãos e entidades federais através das transferências voluntárias, o que tem limitado a capacidade de investimento do Município nas áreas sociais prioritárias e ficar regular perante o Ministério da Previdência.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação de Leis a manifestação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, assim como ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência do Poder Legislativo Municipal a iniciativa das leis que versam sobre o objeto do presente Projeto em análise, e, dentro desse contexto, verifica-se que o respectivo Projeto encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a propositura encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração de leis.

Feito estas considerações e respeitadas eventuais opiniões dissonantes, opinamos pelo regular tramite do Projeto de Lei, sendo este o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, **“Sala Luiz Simão”** 11 de dezembro de 2025.

José Prata Filho

Presidente



Denilson Paizante da Silva

Relator

Ana Paula de Oliveira

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 12/12/2025 07:51

Checksum: **821831C62F121CE859E7D3628FF54B0322D7A03215ED76D9D812971F83D255DA**

